



## Segurador

AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal, entidade legalmente autorizada a exercer a atividade Seguradora e que, mediante o pagamento do prémio, emite a apólice e a subscreve juntamente com o Tomador do Seguro.

## Âmbito do Risco

O segurado pode subscrever a modalidade de seguro que mais se adequar às suas necessidades.

### Cozinha:

Frigorífico, Máquina de Lavar Louça, Máquina de Lavar Roupa, Máquina de Secar Roupa, entre outros.

### Sala:

TV LCD, Plasma, LED, Sistema Hi-Fi, entre outros.

## Riscos que podem ser cobertos

### Coberturas

**1.1)** Pelo presente contrato de seguro ficam asseguradas, durante o período da Apólice, as reparações das avarias eléctricas ou mecânicas de qualquer equipamento seguro, bem como a respetiva mão-de-obra. Caso assim entenda, a Seguradora, poderá optar por não reparar o equipamento, tendo a obrigação de o substituir por um Equipamento de Substituição de características idênticas ao Equipamento Seguro.

**1.2)** Para efeitos das presentes coberturas fica expressamente convencionado que a Seguradora apenas cobre o pagamento das reparações relativamente a avarias dos Equipamentos Seguros no período de vigência do contrato.

**1.3)** O limite máximo de indemnização, por cada Segurado, relativo a todas as reparações e substituições durante o período anual de vigência do seguro, será de € 1.000.

**1.4)** Por cada participação de Sinistro aceite pela Seguradora poder-se-á aplicar uma Franquia de € 25. Esta Franquia, se existir, está fixada nas Condições Particulares da Apólice.

**1.5)** O Período de Carência é fixado em 30 (trinta) dias. Este período é contado desde a data de início de cobertura dos riscos indicada nas Condições Particulares, e durante o mesmo, as coberturas não são válidas. O mesmo Período de Carência se aplicará em caso de alteração das Coberturas a pedido do Tomador.

### Equipamentos Cobertos

Ficam cobertos por esta Apólice os equipamentos adquiridos em Portugal e legalmente importados pelo fabricante ou fornecedor, dando este pelo menos dois anos de Garantia pela qual é responsável.

Estão igualmente cobertos os equipamentos adquiridos pelo Segurado até 8 (oito) anos antes da data de adesão ao Seguro sendo que estes não podem ter sido adquiridos há mais de 8 (oito) anos aquando da participação de sinistro ou pedido de assistência.

Apenas estão cobertos os Equipamentos utilizados exclusivamente para uso doméstico;

Se por algum motivo o fabricante ou fornecedor “recolher” o Equipamento Seguro, sem prévia autorização da Seguradora, este será responsável pelo mesmo, bem como o respetivo conserto ou substituição;

O equipamento não pode sofrer qualquer alteração, modificação ou violação do seu estado original, salvo reparação que tenha sido efetuada pelo fabricante ou fornecedores autorizados pela marca.

## Exclusões aplicáveis a todos os riscos cobertos

---

Ficam excluídos das coberturas do Contrato:

- Equipamentos que ainda estejam ao abrigo da garantia original do fabricante, produtor, fornecedor ou vendedor (de dois anos);
- Avarias anteriores à data de início de cobertura dos riscos;
- Reparções sem prévia autorização da Seguradora;
- Avarias causadas apenas por falta de manutenção, ou de limpeza;
- Avarias causadas por picos de corrente ou incorreta tensão eléctrica;
- Quaisquer danos estéticos, tais como riscos, oxidação, ferrugem, ou outros, desde que não impeçam o correto funcionamento do equipamento seguro;
- O custo de qualquer reparação ou inspeção, quando não venha a ser detetada a ocorrência de qualquer avaria;
- Qualquer prejuízo ou perda financeira sofrida pelo Segurado durante ou após uma avaria do Equipamento Seguro;
- Avarias causadas por acidentes ou outras causas externas, tais como fogo, roubo, explosão inundações ou danos dolosos;
- Qualquer dano causado por uma Catástrofe Natural;
- As consequências de qualquer guerra civil ou estrangeira, rebelião ou confisco por parte das autoridades competentes;
- Qualquer ato intencional, fraudulento, ou perpetrado por má-fé, cometido pelo Segurado, pelo Tomador de Seguro ou por qualquer pessoa que não seja um Terceiro;
- Intervenções técnicas para limpeza, afinação do aparelho ou manutenção periódica ou preventiva;
- Substituição de acessórios, botões, puxadores e de itens consumíveis, tais como: filtros, lâmpadas, correias, tinta ou cartuchos, baterias, que são destinados pelo fabricante a ser substituído pelo utilizador incluindo: Luzes, espelhos ou quaisquer componentes de vidro, do produto.

## Declaração Inicial do risco

---

O segurado está obrigado, antes da celebração do contrato, a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo segurador.

Em caso de incumprimento doloso desta disposição o contrato é anulável nos termos e com as consequências previstas na lei.

Em caso de incumprimento negligente do disposto nesta cláusula a Seguradora pode optar pela cessação ou pela alteração do contrato, igualmente nos termos e com as consequências previstas na lei.

## Valor total do prémio ou método de cálculo

---

O prémio relativo à adesão do Segurado será pago pelo Tomador em fracções mensais ou anuais, sem qualquer encargo adicional e através do meio de pagamento acordado na Proposta. O valor do prémio do seguro encontra-se diretamente ligado à tipologia de equipamentos seguros, sendo que dependendo deste factor poderá ocorrer uma variação relativamente ao aumento ou decréscimo do valor do prémio. O pagamento do prémio ocorre através de débito direto mensal.

## Montante máximo do capital em cada período de vigência do contrato

---

O limite máximo de indemnização será de € 1.000/ano.

## Responsabilidade máxima do segurador

---

A responsabilidade da Seguradora é sempre limitada à importância máxima fixada nas Condições Particulares da apólice, aplicando-se, conforme o que se encontrar previsto nessas Condições. Desta forma a responsabilidade encontra-se diretamente relacionada com o valor do equipamento na data do sinistro.

## Duração, Renovação, Denúncia e livre resolução do contrato

---

O presente contrato é válido e produz os seus efeitos a partir das 0 (zero) horas do dia seguinte ao da sua aceitação expressa pelo Tomador durante gravação telefónica.

A presente Apólice de Seguro vigora pelo prazo de um ano e é renovável automaticamente, salvo denúncia por uma das partes.

O Tomador e a Seguradora podem resolver o contrato de seguro a todo o tempo, com justa causa, nos termos gerais.

O Tomador pode ainda a todo o tempo, reduzir o presente contrato através de correio registado enviado à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data a partir da qual se pretende que a redução produza os seus efeitos.

Após o cancelamento da Apólice:

**a)** Se não existir qualquer participação de sinistro durante o período da apólice, o prémio relativo ao período que decorre desde a data do cancelamento até à data de vencimento será devolvido utilizando a metodologia proporcional.

**b)** Caso tenha existido participação de sinistros durante a vigência da apólice, o prémio para o período compreendido entre a data do cancelamento até à data de vencimento não será reembolsado.

## Regime de transmissão do contrato seguro

---

Sem prejuízo de disposição legal em contrário em vigor no momento da celebração do presente contrato, a apólice não pode ser transmitida, salvo acordo escrito com a seguradora.

## Lei aplicável e foro

---

O presente contrato de seguro rege-se pela lei portuguesa e, em especial, em todo o omissivo, pelas disposições constantes do Regime do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/08, de 16 de Abril.

# www.aig.com.pt

---

## Contactos

Avenida da Liberdade, 131 - 3ª  
1250-140 Lisboa  
Portugal  
Tel.: + 351 213 303 360  
Fax.: + 351 213 160 852



American International Group, Inc. (AIG) é uma organização líder mundial em seguros que presta serviços a clientes em mais de 100 países e jurisdições. As Empresas que integram o Grupo AIG servem clientes industriais, institucionais e individuais, através de uma das mais extensas redes mundiais da indústria seguradora. Adicionalmente, as empresas do Grupo AIG são líderes em Seguros de Vida e Gestão de Fundos de Pensões nos Estados Unidos. As ações da AIG estão cotadas na bolsa de Valores de Nova Iorque e Tóquio.

Informações adicionais sobre a AIG disponíveis em [www.aig.com](http://www.aig.com) | Youtube [www.youtube.com/aig](http://www.youtube.com/aig) | Twitter [@AIGemea](https://twitter.com/AIGemea) | LinkedIn <http://www.linkedin.com/company/aig> |

A AIG é a designação comercial para as operações globais de seguros de Vida e Gestão de fundos de pensões da American International Group, Inc. Para informações adicionais, por favor visite o nosso site [www.aig.com](http://www.aig.com). Todos os produtos e serviços são subscritos e fornecidos por subsidiárias e filiais do American International Group, Inc. Alguns produtos e serviços podem não estar disponíveis em todos os países, a cobertura está sujeita aos termos do contrato de cada apólice no seu idioma original. Alguns produtos e serviços adicionais sem cobertura de seguro podem ser fornecidos por parceiros externos. Os seguros podem ser distribuídos através de entidades afiliadas ou não afiliadas. Na Europa, o fornecedor principal de seguros é a AIG Europe Limited.